

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ellen Moura Ferreira

Suplente: Micheila Glaziela Hopka

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de janeiro de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JAQUELINE PEREIRA ARIMURA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso das atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.213, de 1º. de julho de 2.021, que instituiu o auxílio-alimentação, com vigência a partir de 1º. de janeiro de 2.022;

**CONSIDERANDO** a publicação do IPCA-E do período a partir da publicação da referida Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O teto para o recebimento do auxílio-alimentação será o salário-base de R\$2.332,42, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Para cálculo do auxílio-alimentação, o valor será de R\$15,90 ao dia efetivamente trabalhado, a partir de 01 de janeiro de 2022, condicionados aos dispositivos previstos na Lei que o instituiu, que será depositado, juntamente com o salário de janeiro de 2022, em 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de janeiro de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0078 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021**

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.177.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                             |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| <b>0300 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                        |  |  |            |
| <b>03.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                       |  |  |            |
| 03.01.28.843.0022.019-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatada       |  |  | 80.000,00  |
| <b>0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                   |  |  |            |
| <b>04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                  |  |  |            |
| 04.01.04.122.0022.021-319011-Subsídio Prefeito                              |  |  | 10.000,00  |
| 04.01.04.122.0022.021-319011-Subsídio Vice-Prefeito                         |  |  | 6.000,00   |
| 04.01.04.122.0022.021-319011-Subsídio Secretário Municipal                  |  |  | 16.000,00  |
| <b>0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                        |  |  |            |
| <b>05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                       |  |  |            |
| 05.01.12.361.0102.030-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  |  | 20.000,00  |
| 05.01.12.365.0102.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  |  | 18.000,00  |
| <b>0600 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                           |  |  |            |
| <b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |  |  |            |
| 06.01.10.122.0152.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 252.000,00 |
| 06.01.10.301.0162.051-339030-Material de Consumo                            |  |  | 15.000,00  |
| 06.01.10.301.0201.024-449052-Equipamento E Material Permanente              |  |  | 250.000,00 |
| 06.01.10.302.0172.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |  | 150.000,00 |
| 06.01.10.302.0172.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 150.000,00 |
| 06.01.10.302.0172.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 200.000,00 |
| <b>0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                              |  |  |            |
| <b>07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                             |  |  |            |
| 07.01.08.243.0212.062-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  |  | 10.000,00  |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                             |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| <b>0600 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                           |  |  |            |
| <b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |  |  |            |
| 06.01.10.122.0152.048-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas       |  |  | 71.000,00  |
| 06.01.10.122.0152.048-339091-Sentenças Judiciais                            |  |  | 100.000,00 |
| 06.01.10.301.0162.050-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |  | 100.000,00 |
| 06.01.10.301.0162.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |  | 15.000,00  |
| 06.01.10.301.0162.052-319013-Fgts                                           |  |  | 50.000,00  |
| 06.01.10.301.0162.054-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas  |  |  | 71.000,00  |
| 06.01.10.302.0172.055-339030-Material de Consumo                            |  |  | 100.000,00 |
| 06.01.10.302.0172.055-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |  |  | 350.000,00 |
| 06.01.10.302.0172.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  |  | 160.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2021

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0094 DE 1 DE JULHO DE 2021**

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.797.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                             |  |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| <b>0200 - ASSESSORIA DE GABINETE</b>                                        |  |  |            |
| <b>02.01 - ASSESSORIA DE GABINETE</b>                                       |  |  |            |
| 02.01.04.122.0022.002-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas       |  |  | 13.000,00  |
| <b>02.05 - PROCURADORIA JURIDICA</b>                                        |  |  |            |
| 02.05.02.062.0022.003-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |  |  | 120.000,00 |
| <b>0300 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                        |  |  |            |
| <b>03.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                       |  |  |            |
| 03.01.04.123.0022.016-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas       |  |  | 4.000,00   |
| 03.01.04.123.0022.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |  |  | 22.800,00  |
| 03.01.04.123.0022.016-339092-Despesas de Exercicios Anteriores              |  |  | 20.000,00  |
| 03.01.28.843.0022.019-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada       |  |  | 48.000,00  |
| 03.01.28.846.0022.018-319091-Sentenças Judiciais                            |  |  | 12.000,00  |
| <b>0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                   |  |  |            |
| <b>04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                  |  |  |            |
| 04.01.04.122.0022.021-319013-Contribuição Patronal para o INSS              |  |  | 59.000,00  |
| <b>0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                        |  |  |            |
| <b>05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                       |  |  |            |
| 05.01.12.361.0102.030-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  |  | 147.000,00 |
| 05.01.12.361.0102.030-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas       |  |  | 30.000,00  |
| 05.01.12.361.0102.030-339030-Material de Consumo                            |  |  | 70.000,00  |
| 05.01.12.361.0102.030-339092-Despesas de Exercicios Anteriores              |  |  | 3.800,00   |
| 05.01.12.361.0102.030-449052-Equipamento E Material Permanente              |  |  | 5.000,00   |
| 05.01.12.361.0132.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |  |  | 270.000,00 |
| 05.01.12.365.0102.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  |  | 119.000,00 |
| 05.01.12.365.0102.036-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas       |  |  | 30.000,00  |
| <b>05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.</b>                    |  |  |            |
| 05.02.12.361.0102.042-319013-Contribuição Patronal para o INSS              |  |  | 1.400,00   |